



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ.”**

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Pandemia de Covid-19 que assola o Brasil;

Considerando que pela faixa etária é notório que muitos funcionários públicos municipais ainda não tomaram a 2º dose da vacina contra Covid-19;

Considerando que pela faixa etária é notório que muitos estagiários da Prefeitura Municipal de Queluz ainda não tomaram a 2º dose da vacina contra Covid-19;

Considerando que vários órgãos estaduais ainda se encontram com a jornada de trabalho presencial reduzida;

Considerando a necessidade de reduzir a propagação do vírus da Covid-19 com a redução de fluxo a aglomerações;

DECRETA

Art. 1º - O uso de máscara e álcool em gel é condição de entrada e permanência em qualquer dos prédios públicos municipais.

Art. 2º - Estabelece o retorno gradual das atividades presenciais na Prefeitura Municipal de Queluz no período de 17/08/2021 a 01/11/2021, com o atendimento ao público nas repartições municipais de qualquer espécie:

Parágrafo Único - O atendimento presencial ao público será com restrição de acesso limitada a apenas uma pessoa por vez, sendo vedada qualquer forma de aglomeração, inclusive na entrada do setor, e dada preferência ao agendamento prévio por parte dos munícipes.

Art. 3º - O horário de funcionamento nos prédios do Poder Executivo Municipal será reduzido, sendo que nos dias de segunda a quinta feira, das 8:00 horas as 16:00 horas, com intervalo para almoço das 11:00 horas as 13:00 horas

§ 1º - Nos dias de sexta-feira, o horário de funcionamento nos prédios do Poder Executivo Municipal será das 8:00 horas as 12:00 horas.



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

§ 2º - Excetua-se do disposto neste artigo as Escolas Municipais, Unidades Básicas de Saúde, Centros Odontológicos, e Almoxarifado Municipal, cujo horário de expediente será integral.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 25 de agosto de 2021.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645

